



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 968/96  
DE: 23/10/96.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
07.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos  
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....50.000,00  
(cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as suplementações de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
07.13754281.004 - Construção de Mini-Hospital no Distrito de São José do Sobradinho  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....50.000,00  
50.000,00  
(cinquenta mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em  
23 de outubro de 1996.

  
JOACYR ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

*União, trabalho e honestidade*